LEI MUNICIPAL Nº. 1.999, 07 DE MAIO DE 2014. DISPÕES SOBRE VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender através de leilão, por hasta pública, a ser realizado no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guaporé, centro, os bens móveis da municipalidade a seguir relacionados:
- I ÔNIBUS ESCOLAR, ANO 1992, MODELO 1992, PLACA BWU 5154, CHASSIS 9BM384088NB937634, MARCA MERCEDES BENS, MODELO MB 1318, VALOR MÍNIMO DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
- II VW KOMBI ANO 2005/MODELO 2006, PLACA MFV 2452, CHASSIS 9BWGB07X96P005831, VALOR MÍNIMO DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
- III VW GOL SPECIAL 1.0 ANO/MODELO 2002/2003 PLACA MFX 8610, N. PATRIMONIAL 3269, VALOR MÍNIMO DE R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS.
- IV-TANQUE EM INOX PARA COLETA DE LEITE, FIXADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 9000 (NOVE MIL LITROS), VALOR MÍNIMO DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
- V-VW Kombi ano/modelo 1999/1999, placa MEH 3120, N. patrimonial 3906, valor mínimo de R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinqüenta reais).
- VI-EIXO DE CARRETÃO CONTENDO QUATRO CUBOS, VALOR MÍNIMO DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
- VII VEICULO GM CORSA –PICK-UP ST, ANO 2002/2002, PLACA MBM 5934, CHASSI N. 9BGST80N02B176143, VALOR MÍNIMO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
- **Art. 2º.** Os recursos financeiros arrecadados com a venda dos bens mencionados no artigo 1º deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de um veículo com no mínimo sete ou nove lugares/passageiros, direção hidráulica, para uso da Secretaria de Educação para transportar servidores da educação em viagens de cursos, entrega de material (escolar, esportivo, limpeza) merenda escolar.
  - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2014.

MAURI JOSÉ ZUCCO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS